

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: 1.1.Contratação Regular de empresa especializada para construção de 02 (dois) Reservatórios de Efluentes Líquidos (Chorume) - Tanque de Segurança/Equalização localizado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB.

1.1.1. Os Reservatórios de Efluentes Líquidos serão construídos ao lado do Tanque de Segurança/Equalização existente no Aterro Sanitário de Brasília.

EMPRESA: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 8 DO PROJETO BÁSICO

8.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA

Certidão de Registro e Quitação nº 7696/2021-INT

Nº do Registro no CREA-GO: 518/RF - (22/10/1975)

Validade: 30/06/2021

8.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

A proponente não apresentou visto no CREA do Distrito Federal.

8.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovativo de execução de obra de Tanque de Segurança/Equalização para reserva de efluentes líquidos com volume mínimo de 2.105 m³ (25% do previsto para o presente objeto), incluindo aplicação de geomembrana texturizada de PEAD de 2 mm de espessura ou de tecnologia/desempenho similar ou superior que apresente características técnicas e funcionais similares ou superiores com ancoragem nas bordas, onde, em cima dessa geomembrana deverá ser construída uma laje de concreto.

8.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

8.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos cargos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

ANÁLISE DO ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	CONTRATO Nº 035/98

1. Após análise do atestado apresentado, verificamos que a proponente atende as exigências desta Administração.

2. O atestado contém, ainda, os seguintes dados requisitados:

- Local de execução:

Aparecida de Goiânia

- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA:
 - ANDRÉ EUGENE LAPERCHE - CREA 956/D-GO
 - DANIEL JEAN LAPERCHE - CREA 3543/D-GO
- Especificações técnicas dos serviços e quantitativos executado:

Elencados nas páginas 67 a 75 da Proposta (60377818).

3. Diante do exposto, a qualificação técnica apresentada pela proponente atende as exigências da solicitação.

8.2. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho das atividades, a seguir relacionadas, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

8.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

8.3. Relação da equipe técnica da empresa;

ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

Nº CAT.	RT
1.170/2003	ANDRÉ EUGENE LAPERCHE DANIEL JEAN LAPERCHE

Consta a indicação e aceitação de responsabilidade dos profissionais detentores do Acervo Técnico, os quais estarão responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente certame, bem como, são os detentores dos acervos técnicos apresentados neste processo licitatório.

9.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

9.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 02 (dois) dias, antes da abertura das propostas, na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU, ou pelos telefones (61) 3213-0178, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h. Essas vistorias ocorrerão em companhia de profissional indicado pela Diretoria Técnica.

9.3. Caso a empresa não realize a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.

9.4. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

1. A proponente apresentou Declaração e Abstenção de Vistoria Técnica na página 79 da Proposta (60377818).

DA ANÁLISE

1. Diante do exposto, a empresa apresentou a habilitação técnica satisfatória, bem como atendeu aos requisitos de qualificação técnica elencados no Projeto Básico.

Retornamos o processo à NULIC para dar continuidade aos trâmites administrativos.

Fernanda Ferreira de Sousa

Assessora Especial

DITEC/SLU

Henrique Campos Amaral Oliveira

Analista de Gestão de Resíduos Sólidos

DITEC/SLU

Glayson Luiz Alvarenga Chamiço

Gerente GEMAN

DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Gestor(a) de Resíduos Sólidos**, em 27/04/2021, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0278990-6, Assessor(a) Especial**, em 27/04/2021, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60444631** código CRC= **AEB17905**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0179